



PROCESSO N.º 1428/10

PROTOCOLO N.º 07.598.671-8

PARECER CEE/CEB N.º 201/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: DAGMAR JOÃO BRASIL

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3160/2010-GS/SEED, de 20/08/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima protocolado no NRE de Cascavel em 07/04/09, de interesse do Centro de Educação Profissional CENAP, do Município de Cascavel, que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2. Da Instituição de Ensino

O CENAP, localizado à Rua Castro Alves, 1297, Centro, em Cascavel, é mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda. - CENAP.

A Instituição de Ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5782/08, de 15/12/2008, a partir do início do ano de 2007.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Prótese Dentária
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Regime de Matrícula: modular
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira período manhã e noite e finais de semana manhã, tarde e noite.
- Carga Horária: 1.200 horas
- Número de vagas: máximo 40 alunos por turma
- Período de Integralização do Curso:
 - a) mínimo de (18) dezoito meses e o máximo de (60) sessenta meses, para os alunos que fizerem matrícula para estudar de 2ª f a 6ª feira.



PROCESSO N.º 1428/10

- b) mínimo de duração de (36) trinta e seis meses, e o máximo de (60) sessenta meses para alunos que fizerem matrícula para estudar nos finais de semana.
- Modalidade de Oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante
 - Requisitos de Acesso:
 - Idade mínima 17 anos completos;
 - Cópia do Histórico de conclusão do Ensino Médio ou declaração de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

4. Justificativa

(...)

A política desenvolvida atualmente pelo Governo Federal é a de incentivar e ampliar cada vez mais a educação profissional para possibilitar um preparo mais qualificado e técnico para a atuação profissional dos cidadãos. Nesse sentido, o Cenap justifica o seu pedido para ampliar as oportunidades de acesso dos cidadãos ao trabalho mais qualificado na área de Saúde, através da oferta do Curso Técnico em Prótese Dentária em nível médio.

No decorrer dos últimos anos, o campo de trabalho no setor Protético, vem passando por mudanças importantes, principalmente em função dos avanços das pesquisas, das tecnologias e das ações ligadas aos Técnicos de Próteses Dentárias, a partir das necessidades ortodônticas dos indivíduos e da coletividade, e da alteração das normas da saúde pública. O curso pretendido pelo Cenap, pretende ocupar um espaço importante neste processo de formação de profissionais técnicos.

(...)

Em levantamento feito em toda região Oeste do Paraná, se constatou que inexistente atualmente a oferta de um curso Técnico em Prótese Dentária em nível médio, e de que há boa perspectiva de demanda e aceitação desses profissionais nas diversas unidades.

O CENAP, ao propor a abertura e a oferta do Curso Técnico em Prótese Dentária(...), pretende preencher esta lacuna, e adequar o curso ao perfil e às exigências de preparação dos profissionais e das necessidades do mundo e do mercado de trabalho. (fls. 101 e 102)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 104.

6. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Prótese Dentária confecciona dispositivos e aparelhos protéticos e ortodônticos, por solicitação do cirurgião-dentista. Presta suporte técnico ao cirurgião-dentista na fase laboratorial da confecção das próteses dentárias. Gerencia estabelecimentos laboratoriais de produção de peças protéticas, controlando estoques e a comercialização de produtos e serviços. Opera e zela pelo bom uso e manutenção do maquinário tecnológico relacionado a confecção das próteses e aparelhos ortodônticos. Em sua atuação é requerida a observância à impossibilidade de prestação de assistência direta a clientes. (fls.361)



PROCESSO N.º 1428/10

7. Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos organizados por disciplinas perfazendo um total de 1.200 horas.

Matriz Curricular

DISCIPLINAS	CURSO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA												Total h/relogio			
	1º Módulo			2º Módulo			3º Módulo			Total						
	Teoria	Prática	Total	Teoria	Prática	Total	Teoria	Prática	Total	Teoria	Prática	Total				
Administração Laboratorial e Informática	20	30	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	30	50	41,6
Anatomia e Escultura Dental	30	40	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	40	70	58,3
Equipamentos e Instrumentais	30	30	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	60	50
Oclusão Dental	30	20	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	20	50	41,6
Material de Próteses	30	30	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	60	50
Higiene e Segurança do Trabalho	30	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	30	25
Anatomia e Enceramento	30	60	90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	60	90	75
Prótese Fixa I	-	-	-	50	70	120	-	-	-	-	-	-	50	70	120	100
Prótese Parcial removível I	-	-	-	50	70	120	-	-	-	-	-	-	50	70	120	100
Prótese Total I	-	-	-	50	70	120	-	-	-	-	-	-	50	70	120	100
Aparelhos Ortodônticos I	-	-	-	40	70	110	-	-	-	-	-	-	40	70	110	91,6
Prótese Fixa II	-	-	-	-	-	-	40	90	130	-	-	-	40	90	130	108,3
Prótese Parcial removível II	-	-	-	-	-	-	40	90	130	-	-	-	40	90	130	108,3
Prótese Total II	-	-	-	-	-	-	40	90	130	-	-	-	40	90	130	108,3
Aparelhos Ortodônticos II	-	-	-	-	-	-	40	90	130	-	-	-	40	90	130	108,3
Noções de prótese sobre implante	-	-	-	-	-	-	40	-	40	-	-	-	40	-	40	33,3
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sub Total	200	210	410	190	280	470	200	360	560	360	590	850	590	850	1.200	
Total Geral 1.440 h/a ou 1.200h															



PROCESSO N.º 1428/10

8. Certificação

Certificados: O Curso Técnico em Prótese Dentária não prevê certificação intermediária mas apenas fornece Declaração de Estudos ao final de cada Módulo, e Certificado de Conclusão do Curso quando forem cumpridas todas as disciplinas e práticas.

Diplomas: Ao aluno que concluir o Curso Técnico em Prótese Dentária será fornecido o Diploma de Técnico em Prótese Dentária. (fls.232)

9. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de Ensino mantém convênios com:

- Artdente.
- SPAORAL – Spa Odontológico.
- Prefeitura Municipal de Cascavel/Secretaria de Saúde do Município de Cascavel.

Convênios estão anexados às folhas 135 a 147.

10. Corpo Docente

Docente	Formação	Disciplina
Mariana Benedetti Ferreira	Cirurgião Dentista	Coordenação do Curso Equipamentos e Instrumentais
Noemi Garcia Moraes	Bacharelado em Administração/Administração Hospitalar	Administração Laboratorial e Informática
Cristiano Morawski	Tecnologia em Processamento de Dados	
Rafael Ferreira Scheffer	Cirurgião Dentista	Anatomia e Escultura Dental Anatomia e Encerramento
Tais Soliva	Cirurgião Dentista	Oclusão Dental Aparelhos Ortodônticos I e II
Camila de Marchi Sanches	Cirurgião Dentista	Material de Prótese
Ademilson Antonio Campos	Engenharia de Produção Técnico em Segurança do Trabalho	Higiene e Segurança do Trabalho
Eliana de Oliveira Lima	Cirurgião Dentista	Prótese Fixa I e II
Darlessa Caldas Zanini	Cirurgião Dentista	Prótese Parcial Removível I e II
Andréia Furtado	Cirurgião Dentista	Prótese Total I e II
José Ricardo Pereira Martins	Cirurgião Dentista	Noções de Prótese sobre Implante



PROCESSO N.º 1428/10

11. Critérios de Avaliação

(...)

Será exigida a frequência mínima de 75% do total do total de horas letivas em cada disciplina para fins de aprovação.

A média final para aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero) após realização de recuperação.

(...) (fls.132 e 133)

12. Critérios de aproveitamento de conhecimentos, experiências e experiências anteriores

Os critérios de aproveitamento estão descritos às folhas 133.

14. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de avaliação do curso encontra-se descrito às folhas 148.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às folhas 232 a 236.

16. Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 129.

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 129/2010, do NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Elizabeth Maria Pereira – licenciada em Letras; Rita Salete Cassol – licenciada em Educação Física; Veronice Alves de Souza – licenciada em Ciências Sociais e como perita Marli Schmitt Walker - Cirurgião-Dentista, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (cf. Fls. 324 a 349)



PROCESSO N.º 1428/10

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 303/10 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dezoito ou trinta e seis meses de acordo com o regime de matrícula, 40 vagas presencial, do Centro de Educação Profissional CENAP, do Município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro de Educação Profissional S/C Ltda., conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, do referido curso;

A Instituição de Ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB